

Código de Conduta para colaboradores

INTRODUÇÃO

O presente documento, inserindo-se nos Princípios de Ação do Grupo Air Liquide, tem como objetivo descrever as regras de conduta aplicáveis a todos os colaboradores da Sociedade Portuguesa do Ar Líquido "ARLÍQUIDO", Lda. (daqui em diante simplesmente designada por "Air Liquide"), no desenvolvimento da sua atividade profissional.

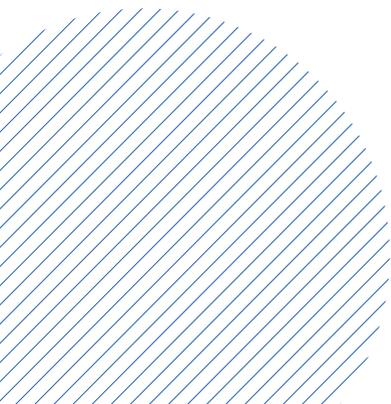
A Air Liquide recorda a cada um dos seus colaboradores de que deve cumprir e aplicar a lei e a regulamentação em vigor no desempenho das suas funções e responsabilidades e, especificamente, as regras referidas neste documento. Cada colaborador deve igualmente velar por que estas regras sejam cumpridas e aplicadas pelas pessoas das quais é responsável.



Respeito pelas leis e regulamentos

O Grupo defende os mais elevados padrões na forma como desenvolve as suas atividades, em particular o respeito pelos Direitos Humanos, leis do trabalho e ambiente.

Nas suas atividades profissionais, cada colaborador da Air Liquide tem de demonstrar integridade e cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, em todas as circunstâncias.



2

Respeito pelas pessoas

● *Segurança e saúde no local de trabalho*

A segurança dos colaboradores é a prioridade do Grupo, nunca devendo a eficiência ser procurada em detrimento da segurança. Cada colaborador tem o direito de trabalhar em condições seguras e saudáveis, bem como o dever de contribuir para essas condições através de um comportamento responsável. A política da segurança estende-se a todos os colaboradores, subcontratados e prestadores de serviço. Cada colaborador tem de exercer a sua atividade profissional cumprindo as regras de segurança, higiene e saúde aplicáveis ao seu local de trabalho e participar em sessões de formação apropriadas que estejam planeadas para estas áreas.

● *Prevenção de ações discriminatórias*

O Grupo tem como compromisso proporcionar aos seus colaboradores oportunidades iguais de reconhecimento e progressão na carreira, independentemente da sua origem, sexo, crenças ou condição física e não tolerará qualquer forma de discriminação ou de assédio.

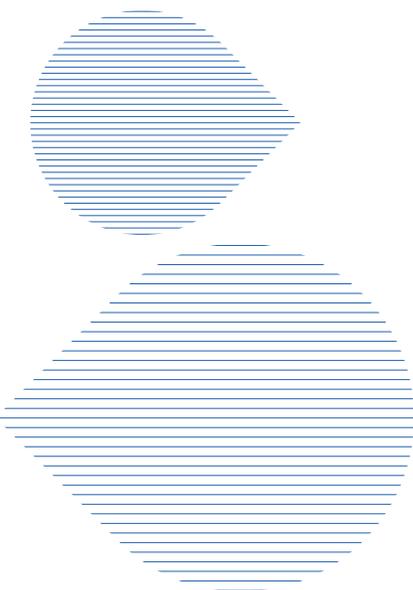
● *Proibição de práticas de assédio*

Cada colaborador deve tratar os colegas de trabalho com consideração e com respeito pela sua integridade e dignidade.

São totalmente contrárias aos princípios do Grupo e estritamente proibidas, estando sujeitas a procedimento disciplinar, quaisquer ações ou práticas de assédio, em especial, comportamentos indesejados, nomeadamente os baseados em fator de discriminação, praticados aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

● *Respeito por terceiros*

Cada colaborador deve ajudar a respeitar os compromissos assumidos com os parceiros da Air Liquide, em particular, clientes, fornecedores e autoridades públicas, devendo também demonstrar objetividade e imparcialidade no tratamento com terceiros.



3

Respeito pelo ambiente

O respeito pelo ambiente e a preservação dos recursos naturais nas suas operações e nas dos seus clientes são uma prioridade central para a Air Liquide. Cabe a cada colaborador, no âmbito das suas funções, apoiar estes esforços e compromisso respeitando os regulamentos aplicáveis e os procedimentos do Grupo relativos à proteção do ambiente.

4

Respeito pelas regras da lei da concorrência

A lei da concorrência aplica-se a todos os aspetos da atividade comercial da companhia: negociações com clientes e fornecedores, contactos com concorrentes, marketing e promoção de vendas.

Em particular, é proibido o seguinte: qualquer acordo ou sequer discussão com a concorrência relativo a fixação de preços ou outras condições de transação, limitações de produção e a partilha de clientes ou territórios comerciais.

Cabe a cada colaborador da Air Liquide respeitar as leis da concorrência, dado que a violação das regras pode causar graves riscos para a companhia, seus colaboradores e acionistas. A lei prevê molduras penais que podem ser significativas para pessoas particulares e extremamente prejudiciais para entidades legais, para além de comprometer gravemente a reputação de uma empresa.

5

Respeito pelas regras sobre informações privilegiadas

Qualquer colaborador detentor de informação que, se tornada pública, poderia influenciar a cotação na Bolsa das ações da Air Liquide deve manter essa informação confidencial e não deve desenvolver ou recomendar que um terceiro desenvolva, ou tenha desenvolvido, operações associadas às ações da Air Liquide. O colaborador em questão deve obedecer às medidas constantes no memorando sobre a proteção das informações privilegiadas emitido pelo Departamento Jurídico da L'Air Liquide S.A.

6

Prevenção de conflitos de interesse

● **Associações com um concorrente, cliente ou fornecedor**

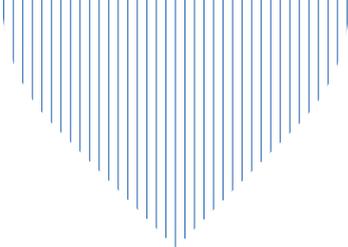
Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de evitar qualquer situação que envolva um conflito entre os seus interesses pessoais e os da Air Liquide, por exemplo, um caso em que um colaborador trabalha simultaneamente ou detém uma participação significativa de um cliente, fornecedor ou concorrente, de forma direta ou indireta. Recomenda-se que qualquer colaborador com um potencial conflito de interesses informe o seu superior hierárquico dessa situação.

● **Respeito pelas regras anticorrupção**

É proibido pagar, oferecer ou conceder vantagens injustificadas, seja de que forma for, diretamente ou através de um intermediário, a uma entidade privada ou a um representante das autoridades públicas em qualquer país, com o intuito de obter tratamento favorável ou influenciar a aplicabilidade de uma lei ou o resultado de uma negociação em que a Air Liquide esteja envolvida.

● **Pagamentos, ofertas e vantagens**

Nenhum colaborador pode aceitar de um concorrente, cliente ou fornecedor da Air Liquide, nem oferecer-lhes pagamentos ilegais/inapropriados, ou ofertas ou outros tipos de vantagens. Pode ser reconhecida uma exceção no caso de ofertas ou convites de baixo valor, não pagos em numerário, consistentes com diretrizes comerciais locais correntes e que não violem leis ou regulamentos.



7

Proteção das atividades da Air Liquide

● *Proteção da informação*

Todos os colaboradores têm de proteger adequadamente e manter confidencial todos os dados ou documentos estratégicos, financeiros, técnicos ou comerciais que não sejam do domínio público e cuja divulgação a terceiros poderia ser prejudicial para os interesses da Air Liquide.

Do mesmo modo, é considerada confidencial a informação profissional e da vida privada relativa a cada indivíduo, devendo ser objeto de todas as precauções necessárias para prevenir a modificação ou divulgação incorreta ou inapropriada, devendo ser tratada em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.

O dever de manter a confidencialidade aplica-se também à informação fornecida pelos parceiros e clientes da Air Liquide. Cabe a cada colaborador da Air Liquide respeitar estas regras relativas à proteção da informação.

Este dever de confidencialidade mantém-se mesmo depois do indivíduo deixar de ser colaborador da Air Liquide.

● *Proteção da propriedade e recursos*

Cada colaborador é responsável pela utilização e proteção adequadas da propriedade e recursos do Grupo, como direitos de propriedade intelectual, instalações, equipamento e recursos financeiros ou dinheiro. Estes recursos e propriedade devem ser usados em conformidade com o seu objetivo profissional e na estrutura estabelecida.

Não podem ser usados para fins pessoais a menos que tenha sido dada uma autorização explícita por parte de uma pessoa devidamente autorizada na estrutura dos procedimentos estabelecidos. Por último, é da responsabilidade de cada colaborador proteger a propriedade e recursos do Grupo contra danos, alterações inapropriadas, fraude, perda ou furto.



8

Transparência e integridade da informação

A Air Liquide está empenhada na maior transparência e nos mais elevados padrões de integridade e fiabilidade da informação financeira, contabilística e de gestão que é tratada ou comunicada.

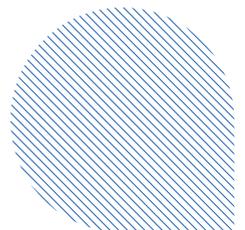
Todos os colaboradores que participam na produção, análise, arquivo ou comunicação deste tipo de informação devem desempenhar estas operações de forma honesta e transparente.

9

Controlo interno e auditoria

Os sistemas de controlo interno estabelecidos no Grupo Air Liquide (em particular, o respeito pelas leis, regulamentos, políticas ou procedimentos, proteção de ativos e fiabilidade da informação financeira) ajudam a controlar as suas atividades, a eficiência operacional e o uso eficiente dos seus recursos.

Todos os colaboradores da Air Liquide devem contribuir para a eficácia dos sistemas de controlo interno e colaborar nas auditorias internas ou externas (que tenham como objetivo a avaliação destes sistemas), sobretudo demonstrando diligência e transparência na satisfação dos pedidos de informação.

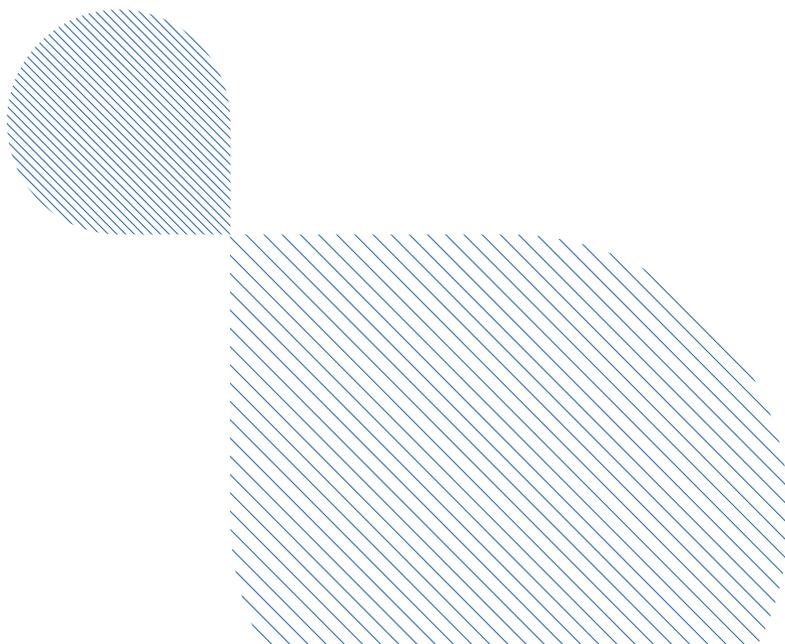


10

Sanções

Na eventualidade de uma violação a este Código de Conduta, o colaborador da Air Liquide será sujeito a ações disciplinares correspondentes à gravidade do incumprimento, nos termos das regras e legislação local da sua entidade. Antes de decidir as sanções, a direção da entidade consultará a Direção Jurídica, a Direção de Recursos Humanos e o Responsável de Ética, informando-os também, após a decisão sobre as sanções aplicadas.

Em caso de violação das leis e regulamentos, o colaborador da Air Liquide será considerado responsável pelas suas ações e poderá ficar sujeito a ações legais e sanções relacionadas (civis ou criminais) pelas autoridades competentes.





Implementação do Código de Conduta

Se um colaborador da Air Liquide tiver dúvidas quanto à aplicação das regras apresentadas neste documento numa determinada situação, deve aconselhar-se junto do seu supervisor imediato, da Direção de Recursos Humanos, da Direção de Recursos Humanos do Grupo Air Liquide ou do Encarregado de Ética do Grupo.

Na medida do permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis, qualquer colaborador da Air Liquide que testemunhe um comportamento que considere inapropriado e que caia no âmbito deste Código de Conduta, deve comunicá-lo ao seu supervisor imediato, à Direção de Recursos Humanos, à Direção de Recursos Humanos do Grupo Air Liquide ou ao Encarregado de Ética do Grupo. Em alternativa, poderá fazer a comunicação através do Ethicall, o sistema de alerta ética da Air Liquide. Estas comunicações serão tratadas com integridade, confidencialidade e em cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Um colaborador que tenha, em boa-fé, notificado uma potencial violação a este Código de Conduta não ficará sujeito a qualquer medida disciplinar ou retaliação de qualquer tipo relacionada com a notificação.

Os princípios estabelecidos neste Código serão implementados pelas subsidiárias em cada país, após a sua adaptação às leis e regulamentos aplicáveis e após a efetivação dos procedimentos locais quando exigido por lei.

Edição 2018

industrial.airliquide.pt



A Air Liquide é o líder mundial dos gases, tecnologias e serviços para a indústria e a saúde. Presente em 80 países com cerca de 65 000 colaboradores, o Grupo serve mais de 3,5 milhões de clientes e de pacientes.